

LEI 409 De 18 de Novembro DE 2015.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO
PRIVADA PARA FOMENTO E
EXPLORAÇÃO DE TURISMO RURAL NO
MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA**, por meio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo instituir parceria com a iniciativa privada para fins de fomento e exploração do turismo rural no Município de Pingo D'Água.

Art. 2. A parceria de que trata esta lei observará aos ditames da legislação que trata dos contratos com a Administração.

Art.3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2015.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de Novembro de 2015.

Marcília Gilberte Miranda

Sec. Mun. de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

